

vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de "animus abandonandi" por parte do imputado T.H., matrícula nº 5724457-3. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, quanto:

I – Às providências ao prosseguimento do pedido de exoneração do servidor, formulado por meio do Processo nº 1253339/2018, cabendo para tanto o desarquivamento daquele feito, o qual, segundo consulta às fls. 93, encontra-se arquivado na CCMP/SEDUC;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 369688

**PORTARIA DE REDES. Nº 858/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.022/2018-NDE/SEDUC, de 26/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 510/2017-GAB/PAD de 22/11/2017, publicada no DOE nº 33.504 de 24/11/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 57/2018-GAB/PAD de 15/02/2018, publicada no DOE nº 33.562 de 21/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 369758

**PORTARIA DE REDES. Nº 856/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.075/2018-NDE/SEDUC, de 28/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 451/2017-GAB/PAD de 16/10/2017, publicada no DOE nº 33.481 de 18/10/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 03/2018-GAB/PAD de 02/01/2018, publicada no DOE nº 33.529 de 03/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 369750

**PORTARIA Nº 252/2018-GAB/PAD
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando 1.987/2018 de 25/09/2018, oriundo da Comissão Disciplinar do PAD nº 526/2017 de 18/12/2017, publicado no DOE nº 33.521 de 20/12/2017;

CONSIDERANDO a homologação da Sra. Ouvidora/SEDUC-PA;

R E S O L V E:

I – EXCLUIR o ex-servidor H.N.F., matrícula nº 54191538-2, do PAD supracitado, tendo em vista, que o Sr. em tela a época não era o fiscal da obra referente ao Contrato nº 118/2013 da EE Mário Queiroz do Rosário no município de Bragança;

II – INCLUIR o servidor A.P.V., matrícula nº 446459-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, c/c 190, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94, no PAD supracitado;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 369798

**PORTARIA DE REDES. Nº 860/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.928/2018-NDE/SEDUC, de 17/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 02/2018-GAB/PAD de 08/01/2018, publicada no DOE nº 33.534 de 10/01/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 112/2018-GAB/PAD de 13/04/2018, publicada no DOE nº 33.598 de 16/04/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 369764

**PORTARIA DE SUBST. Nº 174/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1.937/2018-NDE, datado de 19 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 332677-1, JANELUCI PONTES SOUZA SOTÃO, Mat. nº 402702-1 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designadas pela PORTARIA Nº 46/2018-GAB/PAD, de 06/03/2018, publicada no DOE edição nº 33.572 de 07/03/2018, pelos servidores RENATA SANTOS FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDA NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 369715

**PORTARIA DE REDES. Nº 852/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.845/2018-NDE/SEDUC, de 11/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 347/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.450 de 01/09/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 438/2017-GAB/PAD de 04/12/2017, publicada no DOE nº 33.516 de 13/12/2017,

requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 369732

**PORTARIA DE REDES. Nº 861/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.883/2018-NDE/SEDUC, de 12/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 05/2018-GAB/PAD de 11/01/2018, publicada no DOE nº 33.537 de 15/01/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 97/2018-GAB/PAD de 16/03/2018, publicada no DOE nº 33.583 de 22/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 369768

PORTARIA Nº 1.462/2018-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e considerando não haver ônus adicional para o estado.

R E S O L V E:

Designar a servidora, Ana Viviane de Souza Feijó, matrícula nº 57211099/1, para atuar como Agente Público de Controle – APC, desta Secretaria de Estado de Educação, a partir de 02/10/2018. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém, 02 de outubro de 2018.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE-Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 369921

**PORTARIA DE REDES. Nº 859/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.805/2018-NDE/SEDUC, de 05/09/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 517/2017-GAB/PAD de 07/12/2017, publicada no DOE nº 33.515 de 12/12/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 66/2018-GAB/PAD de 21/02/2018, publicada no DOE nº 33.564 de 23/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro-Ouvidora

Protocolo: 369759